



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

**Processo: Colegiado - Ato Instituidor de Órgão Colegiado Temático
(Subcomitê de Pesquisas Judiciárias - SPJ) (Proc. N° 287201)**

Ato / Assinatura (ID 8116582)

Minuta Final:

ATO Presidência 221, de 26 de Setembro de 2022.

***Institui o Subcomitê de Pesquisas
Judiciárias (SPJ) no âmbito do Tribunal
Regional do Trabalho da 9ª Região.***

**A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª
REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**

CONSIDERANDO:

- a Resolução CNJ nº 462 de 06 de junho de 2022, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a **gestão de dados e estatística, cria a Rede de Pesquisas Judiciárias (RPJ) e os Grupos de Pesquisas Judiciárias (GPJ) no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;**

- o Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 48/2022, que dispõe sobre a **coordenação e articulação dos grupos ou unidades administrativas de pesquisa no âmbito da Justiça do Trabalho;**

O Ato Conjunto TST.CSJT.GP Nº 054/2022, que institui o Comitê de Governança de Gestão de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados - CGGPJD, no âmbito do TST, do CSJT e da Justiça do Trabalho de Primeiro e Segundo Grau, e dá outras providências;

O Ato Nº.229/TST.GP, DE 16 DE MAIO DE 2022, que dispõe sobre a criação da Secretaria de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados e das Divisões de Pesquisa Judiciária e de Ciência de Dados e dá outras providências;

- a Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que instituiu a **Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do CSJT**; e

- a Política Presidência nº 64/2022, que estabelece regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

RESOLVE *ad referendum* do TRIBUNAL PLENO:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Instituir o **Subcomitê de Pesquisas Judiciárias (SPJ)**, órgão colegiado temático local de natureza gerencial da área governança e estratégia, vinculado à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Parágrafo único. O colegiado instituído por meio deste Ato subordina-se às regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região estabelecidas pela **Política Presidência nº 64 /2022**.

Art. 2º O **Subcomitê de Pesquisas Judiciárias (SPJ)** se associará ao **Comitê de Estratégia (CE)**.

Parágrafo único. A vinculação referida no caput deste artigo consiste na comunicação ao **Comitê de Estratégia (CE)** das deliberações tomadas pelo **Subcomitê de Pesquisas Judiciárias (SPJ)**, nos termos do art. 33, I, da Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O **Subcomitê de Pesquisas Judiciárias (SPJ)** será composto(a) conforme a seguir:

I – um(a) magistrado(a) indicado pela Presidência, que coordenará o colegiado;

II – um(a) magistrado(a) ou servidor(a) indicado(a) pela Corregedoria;

III – um(a) servidor(a) com formação em estatística e/ou ciência de dados, lotado(a) na unidade técnica de estatística;

IV – Coordenador das Coordenadoria de Estatística e Análise de Dados;

V – um(a) servidor(a) com formação em tecnologia da informação, da Secretaria de Tecnologia da Informação e Sistemas Judiciários;

VI– um(a) servidor(a) com formação em direito, preferencialmente, com experiência em Tabelas Processuais Unificadas (TPU) e parametrização;

VII – um(a) servidor(a) com formação em ciências humanas com experiência em pesquisa empírica.

Art. 4º Fica designada como Unidade de Apoio Executivo – UAE do(a) **Subcomitê de Pesquisas Judiciárias (SPJ)**, a Unidade **COORDENADORIA DE ESTATÍSTICA E ANÁLISE DE DADOS** cabendo ao seu(sua) gestor(a), ou respectivo(a) substituto(a) legal, ou ao servidor (a) indicado pelo(a) Gestor(a) atuar como secretário(a).

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Cabe ao **Subcomitê de Pesquisas Judiciárias (SPJ)** :

I – zelar pela consistência e integridade das bases de dados do Tribunal;

II – supervisionar as remessas de dados ao CNJ, buscando a consistência da informação e o envio nos prazos estabelecidos;

III – realizar e/ou fomentar e apoiar a elaboração de estudos e diagnósticos de temas de interesse da presidência do tribunal ou do CNJ, utilizando, sempre que possível, a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário (DataJud) como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ);

IV – observar os padrões de conceitos e de parâmetros estabelecidos para o SIESPJ na produção de dados estatísticos;

V – fornecer subsídios técnicos para a formulação de políticas judiciárias locais;

VI – disseminar informação e conhecimento por meio de publicações, seminários e outros veículos;

VII – estabelecer, sempre que necessário, rede de articulação com as escolas judiciais e de magistratura, centros de inteligência, laboratórios de inovação, universidades, instituições de ensino superior e/ou de pesquisa;

VIII – fomentar a produção de pesquisas empíricas em direito em articulação com as instituições de ensino superior locais;

IX – atuar para que as TPUs sejam utilizadas em sua versão mais recente nos sistemas processuais, conforme atualizações lançadas pelo CNJ;

X – observar o Modelo de Transmissão de Dados (MTD) e as demais especificações de envio e funcionalidades da base DataJud;

XI – supervisionar o processo de instalação e implantação de instrumentos de coleta de dados;

XII – atuar no processo de qualificação dos dados dos sistemas processuais, de forma a realizar toda e qualquer ação necessária ao saneamento do DataJud e dos demais instrumentos de coleta de dados, garantindo a integridade e confiabilidade dos dados recepcionados pelo CNJ; e

XIII – elaborar, publicar e enviar anualmente à presidência do tribunal e ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ), até o dia 30 de março do ano subseqüente, o relatório das atividades do Subcomitê do ano anterior, com a descrição das atividades, os diagnósticos e as pesquisas realizadas, bem como o plano de ação com as atividades previstas para o ano corrente.

Parágrafo único. As pesquisas, os estudos e os diagnósticos produzidos pelo Subcomitê devem estar em consonância com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário ou com o Planejamento Estratégico do Tribunal.

Art. 6º O GPJ contará com o apoio da Coordenadoria de Estatística e Análise de Dados, para exercer as competências descritas no Artigo 7º da Resolução CNJ 462/2022 e daquelas que vierem a ser definidas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, conforme previsto no Art. 2º, §2º da mesma Resolução e atuará com base nos dados, informações e ferramentas disponibilizados pelo Conselho Nacional de Justiça, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pela Secretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal.

CAPÍTULO IV

DA PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E DO QUÓRUM DE REUNIÃO

Art. 7º O(a) **Subcomitê de Pesquisas Judiciárias (SPJ)** se reunirá, ordinariamente, a cada **3 meses**, e, extraordinariamente, quando necessário.

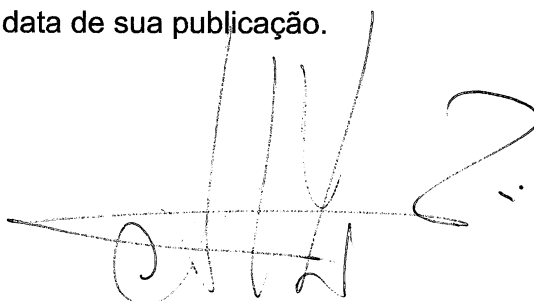
Art. 8º Para instalar-se reunião do(a) **Subcomitê de Pesquisas Judiciárias (SPJ)**, será exigido quórum de **4 (quatro) membros**, entre eles o(a) coordenador(a) ou o(a) vice, quando da ausência do(a) primeiro(a).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'ANA CAROLINA ZAINA', with a large flourish extending to the right.

ANA CAROLINA ZAINA

Desembargadora Presidente do TRT da 9ª Região
